145

LEI Nº 1.054
de 16 de agosto de 2000.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00 DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.501.0000.00 SETOR DE ENGENHARIA	
2.501.3132.01-10.58.323.2.27 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Engenharia)	1.000,00
SUBTOTAL	1.000,00
2.502.0000.00 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.3132.01-10.30.178.2.35 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção da Vigilância Noturna)	1.000,00
2.502.3132.02-10.60.328.2.15 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Obras e Serviços)	5.000,00
SUBTOTAL	6.000,00
2.503.0000.00 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.3132.01-13.76.447.2.11 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos)	20.000,00
2.503.3132.02-13.76.449.2.11 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos)	5.000,00
2.503.3132.03-13.76.448.2.16 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de	

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000- Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo

Saneamento)	1.000,00
SUBTOTAL	26.000,00
2.505.0000.00 SETOR DE TRANSPORTE	
2.505.3120.01-16.88.534.2.29 - Material de Consumo (Manutenção do Setor de Transportes)	20.000,00
2.505.3132.01-16.88.534.2.29 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Transportes)	5.000,00
SUBTOTAL	25.000,00
2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.640.0000.00 SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
2.640.3120.01-08.75.427.2.07 - Material de Consumo (Manutenção do Setor de Merenda Escolar)	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00
2.650.0000.00 SETOR DE ESPORTE E LAZER	
2.650.3120.01-08.46.228.2.08 - Material de Consumo (Manutenção do Centro Esportivo)	5.000,00
2.650.3132.01-08.46.228.2.08 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Centre Esportivo)	10.000,00
SUBTOTAL	15.000,00
2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.711.0000.00 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	
2.711.3111.01-13.75.428.2.10 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	100.000,00
2.711.3113.01-13-82.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	20.000,00
2.711.3120.01-13.75.428.2.10 - Material de Consumo-Medicamentos	10.000,00
2.711.3120.02-13.75.428.2.10 - Material de Consumo-Mat. de Enfermagem ...	15.000,00
2.711.3120.03-13.75.428.2.10 - Material de Consumo-Combustíveis e Lubrificantes)	10.000,00
2.711.3120.04-13.75.428.2.10 - Material de Consumo (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	10.000,00
2.711.3131.01-13.75.428.2.10 - Remuneração de Serviços Pessoais (Manutendo Fundo Municipal de Saúde)	24.000,00
2.711.3132.01-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	15.000,00
SUBTOTAL	234.000,00
2.712.0000.00 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	
2.712.3120.01-13.75.428.2.10 - Material de Consumo (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	1.500,00

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000- Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis. Est. de São Paulo

2.712.3120.02-13.75.428.2.10 - Material de Consumo-Material Odontológico	5.000,00
2.712.3132.01-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	5.000,00
SUBTOTAL	11.500,00
2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.3132.01-13.81.486.2.13 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Serviço de Assistência Social)	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00
T O T A L	**348.500,00**

Parágrafo único: O crédito suplementar, autorizado neste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício, a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 16 de agosto de 2000.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Adinilson Gomes
Encarregado do Setor de Pessoal

(w-cwp-pl2000-5-ng)

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000- Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo